

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Pregão nº 004/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA DESCARTÁVEIS, PARA USO PESSOAL ADULTO E INFANTIL.

Trata-se de pedido esclarecimento formulado por “BIODONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – 03075426000100”, junto ao sistema de licitação “<https://bllcompras.com>”, na data de 24/07/2025, às 09h34min. O solicitante faz o seguinte pedido:

“Prezados, visto que os quantitativos dispostos no Anexo I são bastante volumosos, e em detrimento dos municípios participantes do Presente SRP, questiona-se o seguinte: de acordo com o Art. 82, inciso II da Lei 14.133/2021, podemos considerar que essas quantidades são as mínimas? Ou seja de fato serão adquiridas? Haja vista que há uma exigência de garantia de proposta no aporte de 1% do valor da Licitação de R\$ 55.278,600. Não deveria ter uma planilha constando as quantidades necessárias para cada cidade consorciada, onde de fato os licitantes pudessem compor seus custos conforme o local de entrega? Aguardo as respostas para decidir se será viável a nossa participação no presente pleito licitatório.”

É o relatório.

Consoante as informações disponíveis, foi solicitado formalmente na plataforma de licitação esclarecimentos na data de 24/07/2025. A este respeito, assim prevê o preâmbulo do edital:

Pedidos de esclarecimentos e impugnações

As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites <https://cioeste.sp.gov.br/> e www.bll.org.br.

Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, na sede do CIOESTE, situada na Alameda Xingu, 350, Conj 1103/1104- Edifício ITOWER – 11º Andar – Alphaville Industrial - Barueri/SP e através do e- mail: licitacao@cioeste.sp.gov.br

Por sua vez, o item 16.1. do edital dispõe:

16.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.

Considerando que o pedido foi formulado aos 24/07/2025 às 09h34min, e a data da sessão pública foi agendada aos 04/08/2025, considero o presente pedido é TEMPESTIVO.

Quanto ao mérito, o solicitante firmou os seguintes esclarecimentos:

Questão 01: *Prezados, visto que os quantitativos dispostos no Anexo I são bastante volumosos, e em detrimento dos municípios participantes do Presente SRP, questiona-se o seguinte: de acordo com o Art. 82, inciso II da Lei 14.133/2021, podemos considerar que essas quantidades são as mínimas? Ou seja de fato serão adquiridas?*

Resposta: As quantidades mencionadas correspondem a uma expectativa de consumo de acordo com a demanda dos municípios, de forma que o mencionado inciso II do art. 82 citado dispõe que a quantidade mínima a ser cotada se relaciona com a perspectiva de custo para cada fornecimento, o que já consta do anexo do instrumento convocatório.

Questão 02: *Haja vista que há uma exigência de garantia de proposta no aporte de 1% do valor da Licitação de R\$ 55.278,600(*). Não deveria ter uma planilha constando as quantidades necessárias para cada cidade consorciada, onde de fato os licitantes pudessem compor seus custos conforme o local de entrega?*

Resposta: Todas as condições e as informações indispensáveis para formulação da proposta já constam no edital e seus respectivos anexos, incluindo as cidades consorciadas que participam deste certame. Desta forma, todos os documentos obrigatórios para a divulgação, na forma que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, e necessários à formulação da proposta, estão devidamente publicizados.

* Ademais, saliento que o valor da garantia da proposta no aporte de 1% do valor da Licitação corresponde ao valor de **R\$ 552.786,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais)**

Ante todo o exposto, é o presente esclarecimento.

Barueri, 28 de julho de 2025.

Daniela Maria Marques
Pregoeira